



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 821

00102 ETIQUETA

DATA
27/02/2018

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 821, de 2018

AUTOR
DEP. POMPEO DE MATTOS – PDT/RS

Nº PRONTUÁRIO

TIPO
1 (X) SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 ()
SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Suprima-se o art. 5º da Medida Provisória nº 821/2018, renumerando-se os demais.

JUSTIFICATIVA

O art. 5º da MP 821/18 estende ao Ministério Extraordinário da Segurança Pública prerrogativa exclusiva da Presidência da República de requisitar servidores de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal em caráter irrecusável.

Considerando que a MP 821/18 transferiu para o Ministério Extraordinário da Segurança Pública estruturas inteiras do Ministério da Justiça (como Secretaria, Departamentos e Conselhos), incluindo dotação orçamentária, acervo patrimonial e quadro de servidores efetivos e, ainda, prevê que o Ministério da Justiça prestará ao Ministério Extraordinário da Segurança Pública apoio técnico, administrativo e jurídico, não é necessária aquela prerrogativa de requisição para que o novo ministério desempenhe suas atribuições.

Por outro lado, abrir essa possibilidade pode trazer prejuízo às atividades dos órgãos e entidades que tiverem que ceder seus servidores, prejudicando outras políticas públicas.

Peço, pois, o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda.

Brasília, 28 de fevereiro de 2018.

DEP. POMPEO DE MATTOS - PDT/RS



CD/18029.68311-47